

CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.**Aviso n.º 15724/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para a categoria de enfermeiro gestor das carreiras especial de enfermagem e de enfermagem.

Procedimento concursal comum para ocupação de 7 (sete) postos de trabalho, na categoria de Enfermeiro Gestor, das carreiras especial de enfermagem e de enfermagem, no Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 11398-C/2021, de 10 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.º suplemento à 2.ª série, n.º 224, e Despacho do Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Saúde n.º 4046/2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 69, de 7 de abril e por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE., datadas de 21 de abril de 2022 e 02/06/2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dias) dias úteis, a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Público, que ocorrerá no 1.º dia útil seguinte à respetiva publicação no *Diário da República*, um procedimento concursal comum, para preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho vagos, previstos no mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, na categoria superior de enfermeiro gestor da carreira especial de enfermagem/carreira de enfermagem, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 71/2019, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 101, de 27 de maio, e na Portaria n.º 153/2020 publicada no *Diário da República*, 1.ª série n.º 120, de 23 de junho.

1 — Legislação aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 247/2009 e 248/2009, ambos de 22 de setembro, com a nova redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, e pela Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira especial de enfermagem.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: aos postos de trabalho conducentes à ocupação das vagas a concurso, corresponde o conteúdo funcional da categoria superior de enfermeiro gestor da carreira especial de enfermagem/carreira de enfermagem, tal como estabelecido no artigo 10.º-B aditado aos Decretos-Leis n.ºs 247/2009 e 248/2009, ambos de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio.

2.1 — Distribuição e alocação dos postos de trabalho a preencher:

Ref. 1 — 1 (um) posto de trabalho — Bloco Operatório — podem ser opositores Enfermeiros especialistas em Enfermagem Médico-Cirúrgica e Enfermeiros previstos no artigo 11.º do DL n.º 71/2019

Ref. 2 — 1 (um) posto de trabalho — Serviço de Urologia — podem ser opositores Enfermeiros especialistas em Enfermagem Médico-Cirúrgica, Enfermagem de Reabilitação e Enfermeiros previstos no artigo 11.º do DL n.º 71/2019

Ref. 3 — 1 (um) posto de trabalho — Serviço de Medicina Interna A — podem ser opositores Enfermeiros especialistas em Enfermagem Médico-Cirúrgica, Enfermagem de Reabilitação e Enfermeiros previstos no artigo 11.º do DL n.º 71/2019

Ref. 4 — 1 (um) posto de trabalho — Serviço de Medicina Interna B — podem ser opositores Enfermeiros especialistas em Enfermagem Médico-Cirúrgica, Enfermagem de Reabilitação e Enfermeiros previstos no artigo 11.º do DL n.º 71/2019

Ref. 5 — 1 (um) posto de trabalho — Serviço de Cardiologia — podem ser opositores Enfermeiros especialistas em Enfermagem Médico-Cirúrgica, Enfermagem de Reabilitação e Enfermeiros previstos no artigo 11.º do DL n.º 71/2019

Ref. 6 — 1 (um) posto de trabalho — Unidade de Cuidados Intensivos — podem ser opositores Enfermeiros especialistas em Enfermagem Médico-Cirúrgica, Enfermagem de Reabilitação e Enfermeiros previstos no artigo 11.º do DL n.º 71/2019